

Aviso nº 26/2023-Sead - CR-SBA/DIT - CR-SBA/CR-SBA

Porto Seguro, 17 de março de 2023.

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 08067.000070/2023-08)

Torna-se público que a Fundação Nacional do Índio, por meio da **Coordenação Regional Sul da Bahia**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/03/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Horário da Fase de Lances: 23/03/2023, de 8h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de botijão de gás de uso doméstico, recarga de gás e kit instalação de gás de cozinha (registro, mangueira e braçadeira) para utilização na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na cidade de Porto Seguro e suas unidades jurisdicionadas, a saber: Coordenação Técnica Local em Eunápolis, Coordenação Técnica Local em Ilhéus, Coordenação Técnica Local em Itabuna, Coordenação Técnica Local em Itamaraju e Coordenação Técnica Local em Pau Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01 G1	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Unidade	01	348,50	348,50
02 G1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Botijão de 13kgs	60	164,50	9.870,00
Valor Total G 1				R\$ 10.218,50	
03 G2	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Eunápolis	Unidade	01	348,50	348,50
04 G2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Eunápolis	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 2				R\$ 3.638,50	
05 G3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itabuna	Unidade	02	348,50	697,00
06 G3	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itabuna	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 3				R\$ 3.987,00	
07 G4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Ilhéus	Unidade	01	348,50	348,50
08 G4	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Ilhéus	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 4				R\$ 3.638,50	
09 G5	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itamaraju	Unidade	01	348,50	348,50
10 G5	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itamaraju	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 5				R\$ 3.638,50	
11 G6	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Pau Brasil	Unidade	02	348,50	697,00
12 G6	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00

Entrega na CTL em Pau Brasil					
Valor Total G 5				R\$ 3.987,00	
13	Conjunto de Instalação/Distribuição de Gás para botijão de 13kg (registro, mangueira de 1,20cm e braçadeira). Material certificado pelo INMETRO	Unidade	12	124,9850	1.499,82
VALOR TOTAL				R\$ 30.607,82	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço ofertado por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante o envio de proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,10.% (dez décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e,
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Porto Seguro, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS CLÍMACO MATTOS
Coordenador Regional Substituto
Ordenador de Despesas Substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Habilitação jurídica:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08067.000070/2023-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de botijão de gás de uso doméstico, recarga de gás e conjunto de instalação/distribuição de gás de cozinha (registro, mangueira e braçadeira) para utilização na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na cidade de Porto Seguro e suas unidades jurisdicionadas, a saber: Coordenação Técnica Local em Eunápolis, Coordenação Técnica Local em Ilhéus, Coordenação Técnica Local em Itabuna, Coordenação Técnica Local em Itamaraju e Coordenação Técnica Local em Pau Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01 G1	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Unidade	01	348,50	348,50
02 G1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Botijão de 13kgs	60	164,50	9.870,00
Valor Total G 1				R\$ 10.218,50	
03 G2	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Eunápolis	Unidade	01	348,50	348,50
04 G2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Eunápolis	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 2				R\$ 3.638,50	
05 G3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itabuna	Unidade	02	348,50	697,00
06 G3	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itabuna	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 3				R\$ 3.987,00	
07 G4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Ilhéus	Unidade	01	348,50	348,50
08 G4	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Ilhéus	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 4				R\$ 3.638,50	
09 G5	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itamaraju	Unidade	01	348,50	348,50
10 G5	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itamaraju	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 5				R\$ 3.638,50	
11	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame)	Unidade	02	348,50	697,00

G6	Entrega na CTL em Pau Brasil				
12 G6	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Pau Brasil	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 5				R\$ 3.987,00	
13	Conjunto de Instalação/Distribuição de Gás para botijão de 13kg (registro, mangueira de 1,20cm e braçadeira). Material certificado pelo INMETRO	Unidade	12	124,9850	1.499,82
VALOR TOTAL				R\$ 30.607,82	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é indispensável ao funcionamento das unidades Funai no Sul da Bahia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.607,82 (trinta mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

Trata-se de aquisição autorizada mediante Ordem de Serviço, com pagamento após a conclusão do mesmo, certificado por meio da elaboração do Relatório de Acompanhamento do Contrato (RAC), elaborado por fiscal formalmente designado.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade total	Prazo de Entrega
01 G1	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Unidade	01	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
02 G1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Botijão de 13kgs	60	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga/mês x 12 meses x 5 anos
03 G2	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Eunápolis	Unidade	01	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
04 G2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Eunápolis	Botijão de 13kgs	20	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos
05 G3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itabuna	Unidade	02	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
06 G3	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itabuna	Botijão de 13kgs	20	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos
07 G4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Ilhéus	Unidade	01	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
08 G4	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Ilhéus	Botijão de 13kgs	20	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos
09 G5	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itamaraju	Unidade	01	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
10 G5	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itamaraju	Botijão de 13kgs	20	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos
11 G6	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Pau Brasil	Unidade	02	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única
12 G6	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Pau Brasil	Botijão de 13kgs	20	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. 1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos
13	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE GÁS para botijão de 13kg (registro, mangueira de 1,20cm e braçadeira). Material certificado pelo INMETRO	Unidade	12	5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da contratada pelo e-mail fornecido pela empresa. Entrega em parcela única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Coordenação Regional Sul da Bahia - Rua dos Mamoeiros, nº 25, Portal dos Montes, Taperapuã, Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000;
- Coordenação Técnica Local em Eunápolis - Rua L, nº 323, Antares, Eunápolis/BA - CEP: 45.821-327;
- Coordenação Técnica Local em Ilhéus - Rua Marquês de Paranaguá, nº 191, Centro, Ilhéus/BA - CEP: 45.653-916;
- Coordenação Técnica Local em Itabuna - Rua Rua Francisco Silva Rocha, nº 155, Centro, Itabuna/BA - CEP: 45.600-305;
- Coordenação Técnica Local em Itamaraju - Rua Maria Quitéria, nº 100, Centro, Itamaraju/BA - CEP: 45.836-000;

- Coordenação Técnica Local em Pau Brasil - em processo de aluguel da sede.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo/item**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 194068;

Fonte de Recursos: Ação 2000 - Administração da Unidade;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PI99O010ADM;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Seguro, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

NOÉ NOVAIS ROCHA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

DE ACORDO. Aprovo na totalidade o Termo de Referencia apresentado para a aquisição de botijão de gás de uso doméstico, recarga de gás e conjunto de instalação/distribuição de gás de cozinha (registro, mangueira e braçadeira) para utilização na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na cidade de Porto Seguro e suas unidades jurisdicionadas, a saber: Coordenação Técnica Local em Eunápolis, Coordenação Técnica Local em Ilhéus, Coordenação Técnica Local em Itabuna, Coordenação Técnica Local em Itamaraju e Coordenação Técnica Local em Pau Brasil.

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS CLÍMACO MATTOS

Coordenador Regional Substituto

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1-Introdução**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para aquisição de botijão de gás de uso doméstico, recarga de gás e kit instalação de gás de cozinha (registro, mangueira e braçadeira) para utilização na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na cidade de Porto Seguro e suas unidades jurisdicionadas, a saber: Coordenação Técnica Local em Eunápolis, Coordenação Técnica Local em Ilhéus, Coordenação Técnica Local em Itabuna, Coordenação Técnica Local em Itamaraju e Coordenação Técnica Local em Pau Brasil.

Através deste Estudo busca-se definir as necessidades, avaliar as possíveis alternativas de solução de modo a conduzir o processo de contratações com o menor custo possível, com qualidade e a tempestividade necessária para o atendimento das demandas da Fundação Nacional do Índio.

2- Necessidade da contratação

Trata-se da aquisição de botijão de gás de uso doméstico, recarga de gás e kit instalação de gás de cozinha (registro, mangueira e braçadeira) para utilização na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na cidade de Porto Seguro e suas unidades jurisdicionadas, a saber: Coordenação Técnica Local em Eunápolis, Coordenação Técnica Local em Ilhéus, Coordenação Técnica Local em Itabuna, Coordenação Técnica Local em Itamaraju e Coordenação Técnica Local em Pau Brasil.

Registramos que os botijões de gás e recarga de gás são utilizados diariamente pela Coordenação Regional e suas unidades para feitura de cafés e outras bebidas quentes servidas aos públicos interno e externo, bem como pelos vigilantes patrimoniais que se revezam nos postos em regime de turnos e, assim, demandam o uso da cozinha.

No exercício de 2022 foram realizadas tentativas de aquisição destes produtos por meio de Pregão Eletrônico SRP (mais informações nos processos 08067.001587/2022-25 e 08067.000368/2022-29). No entanto, as tentativas não lograram êxito e, atualmente, algumas unidades da Funai no Sul da Bahia não dispõem de botijas de gás, enquanto outras, possuem apenas um vasilhame dificultando a logística de aquisição de gás. Além disso, alguns registros e mangueiras encontram-se com prazo de validade vencidos, o que coloca em risco o patrimônio da União, bem como a vida dos públicos interno e externo desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Informamos ainda que a aquisição dos itens supracitados foram previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), do exercício de 2023, da Coordenação Regional Sul da Bahia (4525813).

3- Referências aos instrumentos de planejamento

- O instrumento de planejamento que a Funai possui é o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, aprovado pela Resolução CGE, nº. 02, de 20 de dezembro de 2017.
- O instrumento de planejamento que a Funai possui para o período 2020 a 2023 é o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020, aprovado pela Resolução CGE, nº. 01, de 08 de setembro de 2020.
- O plano anual de contratações da Fundação Nacional do Índio encontra-se no processo SEI 08004.000282/2022-31. Sobre o Plano Anual de Contratações da Coordenação Regional Sul da Bahia mais especificamente, há o Relatório de Itens PAC2023 da CRSBA (4525813), que prevê a aquisição de botijões de gás, recarga de gás e conjunto de instalação de gás, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000036/2023
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
 - III) Id do item no PCA: 53
 - IV) Classe/Grupo: 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS
 - V) Identificador da Futura Contratação: 194068-1/2022
- Além destes, serviram ainda como base para a elaboração do ETP aquisições semelhantes realizadas por este Serviço de Apoio Administrativo em exercícios anteriores.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos podem ser enquadrados na classificação de **materiais comuns**, em atendimento ao disposto no §1º do Art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Os **locais de entrega** dos itens 1 a 12, previstos neste certames, são os endereços das sedes da Coordenação Regional Sul da Bahia, em Porto Seguro/BA e das unidades descentralizadas que possuem sedes físicas, localizadas nos municípios de Eunápolis/BA, Ilhéus/BA, Itabuna/BA, Itamaraju/BA e Pau Brasil/BA, a saber:

- Coordenação Regional Sul da Bahia - Rua dos Mamoeiros, nº 25, Portal dos Montes, Taperapuã, Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000;
- Coordenação Técnica Local em Eunápolis - Rua L, nº 323, Antares, Eunápolis/BA - CEP: 45.821-327;
- Coordenação Técnica Local em Ilhéus - Rua Marquês de Paranaguá, nº 191, Centro, Ilhéus/BA - CEP: 45.653-916;
- Coordenação Técnica Local em Itabuna - Rua Rua Francisco Silva Rocha, nº 155, Centro, Itabuna/BA - CEP: 45.600-305;
- Coordenação Técnica Local em Itamaraju - Rua Maria Quitéria, nº 100, Centro, Itamaraju/BA - CEP: 45.836-000;
- Coordenação Técnica Local em Pau Brasil - em processo de aluguel da sede.

O local de entrega do item 13 é o endereço da Coordenação Regional Sul da Bahia.

Os botijões de gás, recarga de gás e kit de instalação de gás de cozinha destinados à atender às demandas da Coordenação Técnica Local em Pau Brasil estão condicionados ao aluguel da sede física da unidade.

Os itens de 01 a 12 deverão ser entregues conforme demanda apresentada pela Coordenação Regional Sul da Bahia, não ultrapassando os limites fixados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

O kit de instalação de gás de cozinha deverá ser entregue em uma única parcela.

O objeto deste certame não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida e os materiais aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade. A competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas.

O critério de julgamento será **o do menor preço ofertado por item/grupo**, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento das especificações mínimas exigidas de cada item/grupo, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

É facultativo aos licitantes participar de tantos itens/grupos que forem de interesse.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

O licitante vencedor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens solicitados, contados a partir da notificação da contratada.

Os itens serão solicitados mediante envio de Nota de Empenho ao e-mail fornecido pela empresa.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo servidor designado por esta Coordenação Regional, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

5- Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que dão suporte a contratação

Item	Descrição detalhada	Unidade	Memória de cálculo	Quantidade total
01 G1	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Unidade	CR-SBA dispõe de apenas 01 botija reserva	01
02 G1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Botijão de 13kgs	1 recarga/mês x 12 meses x 5 anos	60
03 G2	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Eunápolis	Unidade	CTL em Eunápolis não dispõe de botija reserva	01
04 G2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Eunápolis	Botijão de 13kgs	1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos	20
05 G3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itabuna	Unidade	CTL em Itabuna não dispõe de botija de gás 01 botija em uso e 01 botija reserva	02
06 G3	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itabuna	Botijão de 13kgs	1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos	20
07 G4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Ilhéus	Unidade	CTL em Ilhéus não dispõe de botija reserva	01
08 G4	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Ilhéus	Botijão de 13kgs	1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos	20
09 G5	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itamaraju	Unidade	CTL em Itamaraju não dispõe de botija reserva	01
10 G5	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itamaraju	Botijão de 13kgs	1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos	20

11 G6	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Pau Brasil	Unidade	CTL em Pau Brasil não dispõe de botija de gás 01 botija em uso e 01 botija reserva	02
12 G6	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Pau Brasil	Botijão de 13kgs	1 recarga a cada 3 meses (04) x 5 anos	20
13	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE GÁS para botijão de 13kg (registro, mangueira de 1,20cm e braçadeira). Material certificado pelo INMETRO	Unidade	1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CR-SBA 1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CTL em Eunápolis 1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CTL em Ilhéus 1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CTL em Itabuna 1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CTL em Itamaraju 1 troca a cada 5 anos + 1 reserva para a CTL em Pau Brasil	12

6- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo da solução a contratar

Na jurisdição desta Coordenação Regional Sul da Bahia há uma quantidade razoável de empresas fornecedoras dos itens listados, com qualificação técnica necessária ao atendimento dos requisitos da contratação. Ademais, com a possibilidade de realização do certame de forma eletrônica, empresas de outras localidades poderão apresentar suas propostas.

Para não prejudicar a economia de escala e a celeridade processual, optou-se por agrupar os itens 01 e 02, 03 e 04, 05 e 06, 07 e 08, 09 e 10, 11 e 12 elementos de mesma natureza e com mesmo endereço de entrega, nos Grupos 1 (G1), 2 (G2), 3 (G3), 4 (G4), 5 (G5) e 6 (G6), respectivamente.

A competição será baseada nos preços propostos pelos concorrentes, conforme a descrição dos requisitos no item 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, uma vez que apesar da Administração Pública ter como regra o dever de licitar, a legislação abre precedência para que não se realize tal procedimento administrativo como é o caso da hipótese prevista no Inciso II, Artigo 75, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registra-se ainda que, por força do Decreto nº 11.317 de 29/12/22, o valor para a dispensa de contratação de serviços e compras foi atualizado para R\$ 57.208,33.

Assim, o valor máximo permitido para contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, é de R\$ 57.208,33. Além do respaldo legal para tanto, vale ressaltar que a contratação direta, nesse caso, importa em economia para a Administração Pública de esforços dos recursos humanos da instituição, bem como de agilidade processual.

7- Estimativa de preço

Os preços obtidos seguiram os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral dos órgãos ou entidades subordinadas ao sistema de Serviços Gerais (SIGS), *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painele de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Foi, então, realizada pesquisa no Pannel de Preços, durante o mês de janeiro/2023, que geraram os seguintes documentos: Consulta Pannel de Preço - recarga gás (4842334), Consulta Pannel de Preço - botija 13 kgs (4842340) e Consulta Pannel de Preços - Conjunto instalação Gás (4942869).

Observa-se que foram pesquisadas aquisições similares aos itens deste certame, privilegiando-se aquelas mais recentes, realizadas na região Nordeste e, quando possível, por órgãos localizados no Estado da Bahia.

O valor unitário estimado eleito foi a mediana encontrada na Consulta ao Pannel de Preço, conforme demonstrado no Mapa de Preços (4842348).

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01 G1	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Unidade	01	348,50	348,50
02 G1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CR Sul da Bahia (Porto Seguro)	Botijão de 13kgs	60	164,50	9.870,00
Valor Total G 1				R\$ 10.218,50	
03 G2	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Eunápolis	Unidade	01	348,50	348,50
04 G2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Eunápolis	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 2				R\$ 3.638,50	
05 G3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itabuna	Unidade	02	348,50	697,00
06 G3	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itabuna	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 3				R\$ 3.987,00	
07 G4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Ilhéus	Unidade	01	348,50	348,50
08 G4	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Ilhéus	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 4				R\$ 3.638,50	
09 G5	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Itamaraju	Unidade	01	348,50	348,50
10 G5	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Itamaraju	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 5				R\$ 3.638,50	
11 G6	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg (vasilhame) Entrega na CTL em Pau Brasil	Unidade	02	348,50	697,00
12 G6	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico - recarga Entrega na CTL em Pau Brasil	Botijão de 13kgs	20	164,50	3.290,00
Valor Total G 5				R\$ 3.987,00	
13	Conjunto de Instalação/Distribuição de Gás para botijão de 13kg (registro, mangueira de 1,20cm e braçadeira). Material certificado pelo INMETRO	Unidade	12	124,9850	1.499,82
VALOR TOTAL				R\$ 30.607,82	

8- Descrição da solução e justificativa para o parcelamento ou não individualização do objeto

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição parcelada de botijas de gás e recargas de gás para as sedes das unidades Funai no Sul da Bahia, localizadas nos municípios de Porto Seguro, Eunápolis, Itabuna, Ilhéus e Pau Brasil, bem como a aquisição, em parcela única, de 12 conjuntos de instalação/distribuição de gás que deverão ser entregues no endereço da Coordenação Regional Sul da Bahia, em Porto Seguro.

Os itens de 1 a 12 foram organizados em seis grupos distintos, considerando o endereço de entrega dos produtos, configurando os grupos G1, G2, G3, G4, G5 e G6, respectivamente. Já o item 13 foi mantido de forma individualizada, uma vez que trata-se de produto vendido por empresas de ramo diferente das que realizam a comercialização de botijas e recargas de gás.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- Economicidade ao objeto contratado;
- Eficiência e eficácia;
- Melhor atendimento dos públicos interno e externo.

10- Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há necessidade de adequações de quaisquer natureza (*infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário e impacto ambiental*) nas sedes das unidades beneficiadas com a contratação pretendida.

11- Contratações Correlatas e/ou interdependentes

08067.001587/2022-25 - tentativa fracassada de adquirir botijas de gás e recarga de gás por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP.

08067.000368/2022-29 - tentativa fracassada de aquisição de kits de instalação de gás para botijão de 13 kgs.

12- Declaração de viabilidade ou não da contratação

Considerando que contratação pretendida é necessária a fim de garantir o funcionamento das unidades da FUNAI na região Sul da Bahia da Bahia/CRSBA na execução das atividades precípua da Administração e execução de suas atribuições regimentais. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de contratação de produto de apoio à continuidade da prestação dos serviços da Funai no Sul da Bahia para a sociedade, a equipe de planejamento considera viável a contratação para a Administração, por tratar-se de aquisição de objeto definido e preciso.

(Assinado Eletronicamente)

NOÉ NOVAIS ROCHA

Indigenista Especializada

(Assinado Eletronicamente)

TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO

Indigenista Especializada

Autorizo esta declaração de viabilidade da contratação. O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão. Dá-se continuidade à fase Planejamento da Contratação.

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS CLÍMACO MATTOS

Coordenador Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Climaco Mattos, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 20/03/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5017585** e o código CRC **2DC2DBCE**.

Referência: Processo nº 08067.000070/2023-08

SEI nº 5017585